

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 139/GAB/PROC

Lapa, 27 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 089/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

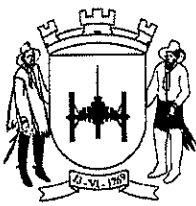
João Carlos Leonardi Filho
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Domingo Leonardelli)
VEREADOR PRESIDENTE

Leila Aubrift Klenk
Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 001266 / 2013 05/12/2013
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 10:13:09

Antonio

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), mensais no período de Janeiro à Dezembro de 2014, perfazendo um total anual de R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2014, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças e idosos carentes assistidos pela Instituição, conforme Plano de Trabalho – 2014, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

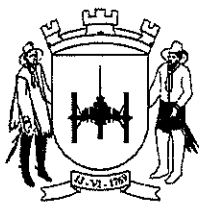
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0012 6041 0000 – Proteção Social Básica
295 3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2013.


Leila Aubriff Klenk
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 089, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

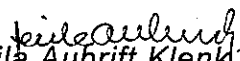
Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 5.6000 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2014, perfazendo um total anual de R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais) tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2014.

Reconhecendo o relevante benefício social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento à crianças e adolescentes provenientes de famílias de baixa renda, proporcionando atividades sócio-educativas, de iniciação profissional através de oficinas e cursos, trabalhando também a formação cristã e o crescimento na fé, oferecendo ainda, atendimento integral e de qualidade às idosas atendidas no momento, é que se propõe a aprovação.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2013.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo				CNPJ 78.474.509/0001-63	
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, 1229					
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL larsaovicentelapa@ig.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3622-1246	
CONTA CORRENTE 133-6		BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO PRESIDENTE Maria Delourdes Barboza Hoffmann			CPF 403.731.009-06	TEL PARA CONTATO (41) 3622-1246	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 941.190-9/SSP-PR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, 1229 - Centro					CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosos.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2014 à 31/12/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, bem como às famílias e comunidade. Acolhimento na modalidade de abrigo de longa permanência para idosas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, independentes e/ou com diversos graus de dependências.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações. Atendimento a 30 crianças e adolescentes em atividades de convivência. Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosas Acolhimento destinado a idosas com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a fim de garantir proteção integral quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, garantindo o acolhimento de forma provisória e/ou de longa permanência. Sendo priorizado para idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com acesso a alimentação, serviços médicos, enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável dos idosos. Atendimento a 20 idosas de forma integral.	

160

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	TOTAL ANUAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias, 13º salário, sendo: 05 Cuidadores de Idosos.	30 crianças e adolescentes em atividades de Convivência.	R\$54.000,00
	Despesas com Água e Esgoto;	e	R\$5.930,00
	Despesas com Luz;	20 idosos em abrigo de longa permanência.	R\$6.000,00
	Despesas com Telefone.		R\$1.000,00
	Tarifas Bancárias		R\$270,00
TOTAL GERAL		50	R\$ 67.200,00

mu

[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	Maior/2014	Junho/2014
	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00

META	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014
	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lapa, 18/11/2013
Local e Data

Pede Deferimento

Maria Delourdes Barboza Hoffmann
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Helena D. Dardaque Portes
Assinatura sob carimbo
Helena Dequech Dardaque Portes
Contadora

APROVADO CRC-PR 048715/O-8

Lapa, ____ de ____ de 2013

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N° 089/2013

Autor: Executivo Municipal

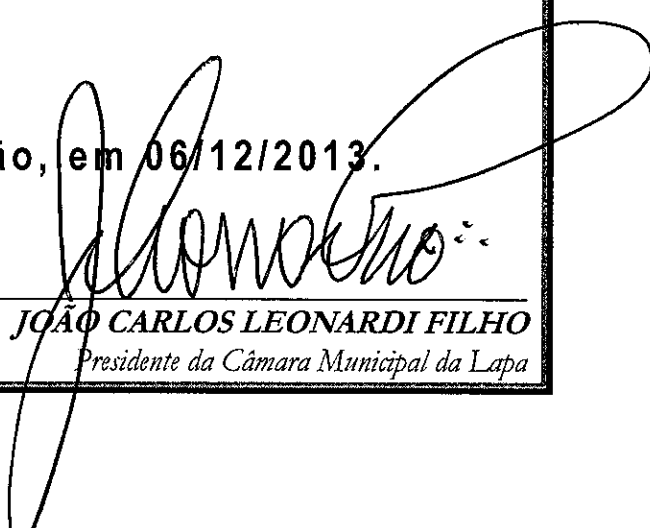
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 06/12/2013.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 089/2013

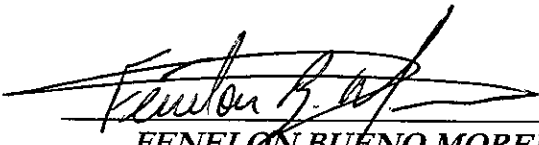
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/12/2013



FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 089/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

ELIO N. WESOLOWSKI

Em 06/12/2013

Fenelon B. M.
FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/12/2013

Elcio N. W.

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 089/2013

Autor: Executivo Municipal

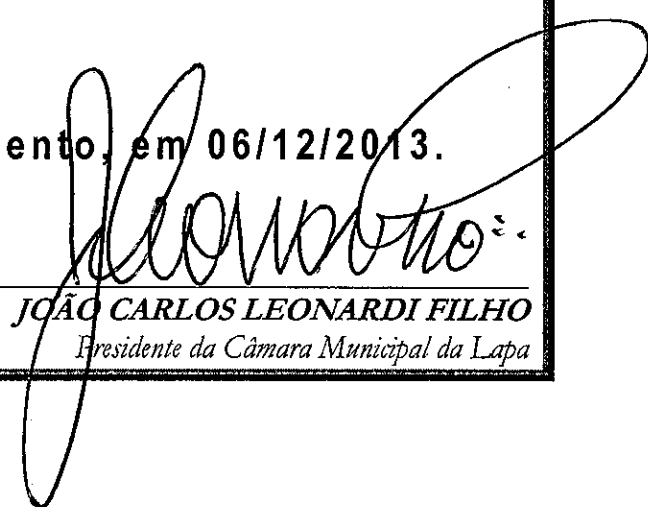
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 06/12/2013.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 089/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/12/2013



ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 089/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Mário Jorge Padilha Santos

Em 06/12/2013

Élio Narlok Wesolowski
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/12/2013

Relator
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 089/2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 088 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. (valor mensal R\$ 5.600,00. Valor Anual R\$ 67.200,00.)

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de dezembro de 2013.

Fenelon Bueno Moreira

Presidente

Membro

Elio Narlok Wesolowski

Relator



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 089/2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 088 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. (valor mensal R\$ 5.600,00. Valor Anual R\$ 67.200,00.)

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 10 de dezembro de 2013.

Élio Narlok Wesolowski

Presidente

Mario Jorge Padilha Santos

Relator

Wilmar José Horning

Membro